



Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI n.º 48/18

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga.

Art. 1º A Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

§ 1º O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à APAE de Bertioga o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). (NR)”

“ANEXO ÚNICO

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

“O valor total do presente Convênio é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para o exercício de _____, que serão repassados, mensalmente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). (NR)”

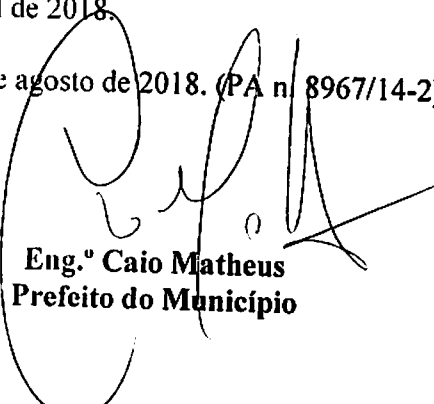
Art. 2º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º A partir do exercício 2019, o valor total a ser repassado à APAE poderá ser reajustado por Decreto do Prefeito, tendo como limite a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA sobre o valor total do repasse autorizado, ambos apurados no exercício imediatamente anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.297, de 03 de abril de 2018.

Bertioga, 24 de agosto de 2018. (PA n.º 8967/14-2)


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga”*, pelos seguintes motivos:

A Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, trata da celebração de convênio entre o Município de Bertioga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga, objetivando o repasse de recursos financeiros e materiais como forma de viabilizar o atendimento prestado no Município pela entidade.

O Poder Legislativo Municipal, por não acolher o veto proposto pelo Poder Executivo, promulgou na edição 829, do Boletim Oficial do Município, a Lei Municipal n. 1.297, de 03 de abril de 2018, aumentando o valor do repasse mensal da APAE para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ocorre que tal aumento, atualmente, não pode ser custeado pelo erário, que após os estudos orçamentários necessários já havia proposto o valor de acordo com sua realidade orçamentária e financeira, ou seja, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.

A emenda de autoria do Poder Legislativo aumentando o valor mensal para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) apresenta vício de iniciativa, além de não dispor de estudo de impacto orçamentário financeiro para tanto.

Como é sabido, a APAE de Bertioga é uma associação beneficente, sem fins lucrativos, que tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, destinadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Atualmente, atende, aproximadamente, 57 (cinquenta e sete) pessoas, funcionando de segunda à sexta-feira, com atendimento clínico e terapêutico nos dois períodos.

Parte deste público utiliza o transporte gratuito oferecido pela própria APAE, todos os alunos fazem refeições na entidade e o material didático e pedagógico é oferecido gratuitamente.

Não restam dúvidas de que os gastos para manter a entidade em pleno funcionamento são muitos, necessitando de um apoio financeiro maior por parte da



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cabinete do Prefeito

Administração, já que presta um trabalho tão importante e valioso para o nosso Município.

Só que devemos propor um projeto de lei com valor de repasse compatível com nossa realidade financeira e orçamentária, logo, nossa proposta, como anteriormente, apresentada, é alterar o valor do repasse de R\$ 35.0000,00 (trinta e cinco mil reais) para R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais).

Com o intuito de não prejudicar os trabalhos desenvolvidos pela APAE, elaboramos este projeto de lei com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2018, para que assim seja possível efetuarmos o repasse da diferença de valor (considerando que vem sendo repassado, desde abril de 2018, o valor mensal de R\$ 35.000,00).

Uma maior colaboração da Administração à APAE não atende somente o aspecto moral, mas também o legal, pois de acordo com o artigo 23, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras da deficiência.

Ainda, segundo a Lei Orgânica, em seu artigo 130, a saúde é dever do Estado, sendo que o Município, em colaboração com o Estado e a União, promoverá a implantação de atendimento integral aos portadores de deficiência com fornecimento de equipamentos necessários à sua integração social.

Portanto, considerando a grande relevância do serviço prestado pela APAE de Bertioga e que o novo valor do repasse pretendido enquadra-se na atual situação econômica financeira do Município, atendendo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Orgânica do Município, se faz necessária a alteração da Lei Municipal n. 609/04, conforme o projeto de lei ora proposto.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Prefeito

Proc. 383118

Bertioga, 24 de agosto de 2018.

OFÍCIO N. 381/2018 – SG

Processo Administrativo n. 8967/14-2

(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 959

Data 24 / 08 / 2018

Hora 15:58

Funcionário E38y

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga”*.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador

NEY VAZ PINTO LYRA

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga